

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pascoutto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentanor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

S U M Á R I O

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	2
Governo.....	4
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	4
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 5

CÂMARA MUNICIPAL.....

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 260/2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, por meio do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, gerenciar, fiscalizar, disciplinar e autorizar os serviços de táxi no Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 28 do Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Campos dos Goytacazes e a Portaria 32/99, que delega ao IMTT a fixação dos valores da tarifa de táxi no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as tarifas dos serviços de táxi do Município com seus custos operacionais;

CONSIDERANDO que a inflação oficial acumulada nos últimos 12 meses de acordo com o IPCA foi de 9,53%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a tarifa de táxi em 9,53%, passando dos atuais R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos).

Art. 2º - Ficam reajustados os seguintes valores:

I - Quilômetro rodado Bandeira 1 - dos atuais R\$ 1,94 (um

real e noventa e quatro centavos) para R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos);

II - Quilômetro rodado Bandeira 2 - dos atuais R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) para R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos);

III - Hora parada - dos atuais R\$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos) para R\$ 11,97, (onze reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Somente poderão utilizar a tarifa os taxistas que tiverem seus respectivos taxímetros aferidos pelo órgão competente INMETRO.

Art. 4º - Os permissionários de serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, para cumprir a exigência do artigo 3º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de outubro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 1895997

DECRETO Nº 262/2015

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Fazenda e aos Subsecretários para operar e validar movimentações financeiras da Administração Direta, revogando os Decretos nº 09/2013, nº 275/2013 e nº 182/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos ter-

mos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a delegação contida no Decreto nº 04/2013 à atual composição da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO que as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda impõem maior amplitude na delegação procedida nos Decretos nº 04/2013, nº 275/13 e nº 182/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Adjunto de Tesouro e ao Subsecretário Adjunto de Finanças, a atribuição de operar e validar a movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os serviços de *Bankline*, com poderes para abertura e movimentação de contas correntes.

Parágrafo único - A atribuição delegada no *caput* deste artigo poderá ser exercida, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda com qualquer um dos outros três, ou, pelo Subsecretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Subsecretário Adjunto de Tesouro ou com o Subsecretário Adjunto de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 033/2009, nº 04/2013, nº 09/2013, nº 275/2013 e nº 182/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de outubro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 1895998

Decreto nº 263/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.084.457,16 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
31040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	711.827,16
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.130,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.500,00
TOTAL DA UG	744.457,16
310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	40.000,00
TOTAL DA UG	40.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
TOTAL DA UG	300.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.330,00
1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	140,00
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.630,00
2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENV. PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
2.08.243.0152.4747 - APOIO SOCIO-EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TER.-PESSOA JURIDICA	930,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
TOTAL DA UG	32.630,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.13.392.0023.1617 - BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	600,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.100,00
1.13.392.0023.1620 - FESTIVAL DE BANDAS DE GARAGEM	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	500,00
1.13.392.0023.1649 - CURSO LIVRE DE TEATRO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	800,00
1.13.392.0023.1650 - FESTIVAL DE CURTAS	
FONTE 0144 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	3.300,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	5.500,00
1.13.392.0023.1655 - SALAO DE ARTES DO PALACIO DA CULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.100,00
1.13.392.0023.1693 - FESTIVAL DE MANIFESTACOES CULTURAIS DE RUA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	4.150,00
1.13.392.0023.1809 - REALIZACAO DE PROJETOS ARTISTICOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
1.13.392.0023.2438 - PUBLICACAO DE LIVROS DE AUTORES CAMPISTAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.100,00
1.13.392.0023.2662 - ENCONTROS E SEMINARIOS REALIZADOS PELA FCJOL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.100,00
1.13.392.0023.2692 - A ARTE DE MORAR FELIZ	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	3.300,00
1.13.392.0023.2695 - CARNAVAL FORA DE EPOCA - CAMPOS FOLIA	
FONTE 0144 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	1.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	337,00
2.13.391.0096.3529 - REALIZAR DIAGN. DA REALIDADE SOCIO ECON. DA COMUN.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
2.13.391.0096.4530 - PUBLICACAO DE LIVROS DE PESQ. HISTORICA S/ A INFLUENC.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.513,00
2.13.391.0096.4531 - LEVANT. BIOGRAF. DOS VULTOS NEGROS DA HIST. DO MUN.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL DA UG	40.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0210 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
TOTAL DA UG	300.000,00
150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
2.16.482.0135.3913 - MORAR FELIZ - 2ª ETAPA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	711.827,16
TOTAL DA UG	711.827,16

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de outubro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1896101

DECRETO Nº 265/2015

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, por meio do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, gerenciar, fis-

calizar, disciplinar e autorizar os serviços de transporte alternativo no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a tarifa do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP;

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa do SETAMP fica reajustada para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), nas linhas urbanas.

Art. 2º - O reajuste de que trata este Decreto não se aplica

às linhas distritais, permanecendo inalteradas as tarifas constantes no Decreto 163/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de outubro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 1896102

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Portaria Nº280/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 236.218-0/12, republicar a Portaria nº. 070/2012, publicada no D.O. em 23 de março de 2012, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de setembro de 2011, em **R\$ 1.870,29 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, o provento mensal da **SRª JANE SIQUEIRA BALTAZAR**, lotada na Secretaria de Educação, na função de Professor II - 25 horas - "H", matrícula nº. 06311, aposentada conforme Portaria nº. 1133/2011, de 21 de setembro de 2011, publicada no Órgão Oficial em 30 de setembro de 2011, e republicada, por ter saído com incorreção, em 08 de fevereiro de 2012, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente a valor do cargo Professor II 25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº.8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.365,18	Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 341,29	Trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos.
Adicional: Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 163,82	Cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos.
Total:	R\$ 1.870,29	Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

fábio augusto viana ribeiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº356/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 30 de junho de 2015, com efeito a contar de 22.12.2014, data do Laudo

Decreto nº 264/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1.27.812.0151.1022 - IMPLANT. DA PRACA DA CULTURA E DOS ESPORTES - PEC	
FONTE 0224 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	202.000,00
TOTAL DA UG	202.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	402.000,00
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	82.000,00
TOTAL DA UG	484.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0009.4462 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU-LOS	
FONTE 0224 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
FONTE 0224 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0224 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICIO ESPECIAL. P/ PESSOAS EM SITUACAO	
FONTE 0224 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
FONTE 0224 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
TOTAL DA UG	202.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	484.000,00
TOTAL DA UG	484.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de outubro de 2015

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1896110

Médico de fl. 34, em R\$ 1.171,73(Hum mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos), o provento mensal da SRª. MARIA HELOISA TEIXEIRA BESHARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - B, matrícula nº19328, aposentada conforme Portaria nº1290/2015, de 23 de junho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 30 de junho de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº. 10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: INTEGRAL IGUAL À MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.171,73	Hum mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos.
---	--------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c ARTIGO 171 DA LEI Nº. 11.784/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº357/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 23 de julho de 2015, em **R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)**, o provento mensal da SRª. SONIA MARIA SALLES DA COSTA SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I - 20 horas - C, matrícula nº17246, aposentada conforme Portaria nº1617/2015, de 14 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 10/30 (dez trinta avos), COM MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais.
--	------------	------------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c ARTIGO 171 DA LEI 11.784/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - *Superintendente Adjunto de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Portaria Nº360/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.750-1/90, republicar a Portaria nº. 152/2007, de 10 de abril de 2007, publicada no D.O. em 05 de maio de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 14/15 de janeiro de 2007, em **R\$ 1.093,68 (Hum mil e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, o provento mensal da **SRª JEANE DE FÁTIMA BARCELOS PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 25 HORAS, matrícula nº. 3130, aposentada conforme Portaria nº. 1549/2006, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Órgão Oficial em 14/15 de janeiro de 2007, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 854,44	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 213,61	Duzentos e treze reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 03% (três por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 25,63	Vinte e cinco reais e sessenta e três centavos.
Total:	R\$ 1.093,68	Hum mil e noventa e três reais e sessenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº361/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.497-1/09, republicar a Portaria nº. 070/2007, de 07 de fevereiro de 2007, publicada no D.O. em 22 de fevereiro de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 25 de outubro de 2006, em **R\$ 1.068,05 (Hum mil e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, o provento mensal da **SRª ELIANI DE ANDRADE DOARES PAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 25 HORAS, matrícula nº. 0010, aposentada conforme Portaria nº. 1259/2006, de 28 de setembro de 2006, publicada no Órgão Oficial em 25 de outubro de 2006, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 854,44	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 213,61	Duzentos e treze reais e sessenta e um centavos.
Total:	R\$ 1.068,05	Hum mil e sessenta e oito reais e cinco centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº362/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.495-3/09, republicar a Portaria nº. 026/2007, de 22 de janeiro de 2007, publicada no D.O. em 16 de fevereiro de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de julho de 2006, em **R\$ 1.068,05 (Hum mil e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, o provento mensal da **SRª MARIA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO CANDIDO SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 25 HORAS, matrícula nº. 4646, aposentada conforme Portaria nº. 791/2006, de 17 de julho de 2006, publicada no Órgão Oficial em 30 de julho de 2006, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 854,44	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 213,61	Duzentos e treze reais e sessenta e um centavos.
Total:	R\$ 1.068,05	Hum mil e sessenta e oito reais e cinco centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº363/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 202.127-9/11 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 167/2009, publicada no D.O. 30.04.2009, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 1.906,12 (Hum mil novecentos e seis reais e doze centavos) o provento mensal da **Srª ÂNGELA SOARES MONTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I - 16 HORAS, matrícula nº. 6942, aposentada conforme Portaria nº 2114/2008, publicada no Órgão Oficial em 16 de novembro de 2008, e republicada através da Portaria nº. 1702/2009, publicada no Órgão Oficial em 30 de abril de 2009, conforme **Laudo Médico datado em 24.03.2008** de fl.82, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003 c/c art. 7º, inc. VII da CF/88, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao valor do cargo Professor I - 16 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 1.229,76	Hum mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 245,95	Duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 184,46	Cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II, §1º do art. 63 c/c 64 todos da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 245,95	Duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.
Total:	R\$ 1.906,12	Hum mil novecentos e seis reais e doze centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de setembro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº365/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 202.119-2/11 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 250/2010, de 12 de novembro de 2010, publicada no D.O. 30.11.2010, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 865,78 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) o provento mensal do **Sr. ELIAS DE ALMEIDA GODDI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro, matrícula nº. 7028, aposentado conforme Portaria nº 0245/2010, publicada no Órgão Oficial em 27 de abril de 2010, e republicada, por ter saído com incorreção, em 24 de junho de 2010, conforme **Laudo Médico datado em 13.07.2009** de fl.53, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao Nível III, letra "A", anexo V da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 618,42	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110,m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e art. 1º, II da Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Total:	R\$ 865,78	Oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de setembro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº367/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 240.772-2/10 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 069/2010, publicada no D.O. 23.06.2010, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 1.309,27 (Hum mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos) o provento mensal da **Srª ADRIANA DE PAULA GAMA QUITETE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Professor II - 25 horas, matrícula nº. 15298, aposentada conforme Portaria nº 2406/2009, publicada no Órgão Oficial em 11 de novembro de 2009, conforme **Laudo Médico datado em 21.08.2009** de fl.35, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao valor do cargo Professor II-25 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 1.148,49	Hum mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 05% (cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 57,42	Cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos.
Adicional: Referente a 9% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 103,36	Cento e três reais e trinta e seis centavos.
Total:	R\$ 1.309,27	Hum mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de outubro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº368/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 202.986-3/11, republicar a Portaria nº. 188/2009, de 28 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 02 de dezembro de 2009, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 29 de julho de 2009, em **R\$ 1.699,55 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, o provento mensal da **SRª MARIA LUCIA DA SILVA BERARDI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-16 horas, matrícula nº. 3757, aposentada conforme Portaria nº. 2015/2009, de 20 de julho de 2009 publicada no Órgão Oficial em 29 de julho de 2009, com base no art.6º da EC nº. 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-16 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.096,49	Hum mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 274,12	Duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 c/c artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 164,47	Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 164,47	Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
Total:	R\$ 1.699,55	Hum mil seiscentos e noventa e cinco centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº369/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 229.915-1/13, republicar a Portaria nº. 164/2013, de 27 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial em 03 de julho de 2013, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 18 de setembro de 2012, em **R\$ 3.329,15 (Três mil trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**, o provento mensal da **SRª JOSANE RIBEIRO MOTHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-20 horas - I, matrícula nº. 1963, aposentada conforme Portaria nº. 1634/2012, de 10 de setembro de 2010,

publicada no Órgão Oficial em 18 de setembro de 2010, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/05; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/10; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 2.017,67	Dois mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 605,30	Seiscentos e cinco reais e trinta centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 302,65	Trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 403,53	Quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos.
Total:	R\$ 3.329,15	Três mil trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº370/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.477-1/09, republicar a Portaria nº. 160/2007, de 12 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial em 11 de maio de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 14/15 de janeiro de 2007, em **R\$ 1.829,83 (Hum mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)**, o provento mensal da **SRª TEMIS MOTA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-20 horas, matrícula nº. 4589, aposentada conforme Portaria nº. 1545/2006, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Órgão Oficial em 14/15 de janeiro de 2007, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.828/06e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.143,64	Hum mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 285,91	Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 171,55	Cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 228,73	Duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos.
Total:	R\$ 1.829,83	Hum mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº371/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 203.045-2/11, republicar a Portaria nº. 090/2010, de 29 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial em 23 de junho de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 29 de outubro de 2009, em **R\$ 2.151,85 (Dois mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, o provento mensal da **SRª ELIZABETE CRISTINA RIBEIRO CABRAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-20 horas, matrícula nº. 3074, aposentada conforme Portaria nº. 2381/2009, de 21 de outubro de 2009, publicada no Órgão Oficial em 29 de outubro de 2009, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.370,61	Hum mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos.
---	--------------	--

Secretaria Municipal de Governo

- Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**
- PROC. Nº NOME**
03062/13 Regina Marcia Rangel Martins - Sec. Fazenda
08494/13 Sebastiana Angélica Dias Moura
08972/13 Keila dos Santos Gonçalves Rangel
10809/13 Ignácio Gomes de Almeida - Sec. Fazenda
20022/13 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda
20795/13 Palmira Gonçalves de Carvalho - Sec. Fazenda
21319/13 Edna Salvadora Moraes Valle Alves - Sec. Fazenda
21614/13 Ivanildo Rodrigues de Souza - Sec. Fazenda
22052/13 Dilcineia da Silva - Sec. Fazenda
22909/13 Sandra Maria Cardoso de Matos Lacerda - Sec. Fazenda
24035/13 Carmen Lucia Vasconcelos Rangel de Araujo - Sec. Fazenda
25835/13 Antonio Gonçalves Rangel - Sec. Fazenda
27632/13 Lucineia Alves da Silva Abrahão - Sec. Fazenda
28306/13 Leontina Adão Rosa - Sec. Fazenda
29712/13 Francisco Barreto Neto - Sec. Fazenda
01152/14 Sandro Manhães Rivaldo - Sec. Fazenda
02756/14 Marcos Nogueira de Carvalho - Sec. Fazenda
03509/14 Simone Tavares
04298/14 Maria Fátima de Oliveira - Sec. Fazenda
04759/14 Marilza de Souza Terra
05330/14 Cristiane Pereira Alves
06250/14 João Guilherme de Freitas Pessanha
08642/14 Mauricio Azevedo Tavares - Sec. Fazenda
10006/14 Simone Rangel Manhães - Sec. Fazenda
11294/14 Francisco Carlos de Souza Ribeiro - Sec. Fazenda
12048/14 Fabio Gomes do Rosario Amaral - Sec. Fazenda
12598/14 José Henrique Roriz - Sec. Fazenda
14847/14 Antonio Jorge Barroso da Silva - Sec. Fazenda
15546/14 Ivan de Sousa Queiroz - Sec. Fazenda
16080/14 Rita Diniz de Souza - Sec. Fazenda
17634/14 Tarcília Barreto Peixoto - Sec. Fazenda
17688/14 Luis Carlos de Carvalho Souza - Sec. Fazenda
17837/14 José Carlos de Souza Silva - Sec. Fazenda
22046/14 Vania Rodrigues Nunes - Sec. Fazenda
24806/14 Vanda Lucia Bento Narcizo - Sec. Fazenda
25137/14 José Carlos da Silva Ramos - Sec. Fazenda
01012/15 Lucia Valéria Ribeiro Almeida
01346/15 Carlos Augusto Salvador Alves
01496/15 Ana Leiva Freitas Gusmão

- 01771/15 Marcia Muniz de Oliveira
01875/15 Shirley Teixeira Guimarães de Souza
02048/15 Sávio Domingos de Figueiredo Tatagiba
02093/15 Roseli Marques dos Santos Klein
02109/15 Janeti Ferreira da Silva
02563/15 Jonas de Almeida Gusmão
02816/15 Marlene Pimentel Siniflório
02913/15 Lucia Helena de Azevedo Jacyntho
03421/15 Marcelo Barbosa Almeida
03438/15 André Pinto Ferreira
03584/15 Sheila Gouvêa da Silva
04158/15 Rosemary Francisco de Oliveira Martins
04399/15 Uilcimara Abreu Lisbôa
04505/15 Diego Gama Linhares
04661/15 Cláudia Chaves Nascentes Soares
05061/15 Valmir Rangel

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

- PROC. Nº NOME**
13542/12 Gabriela Costa Quintanilha
05180/13 Ednice Almeida de Oliveira - Sec. Fazenda
07105/13 Luis Claudio Barreto de Azevedo
05229/14 Olívia Pereira da Cruz - Fund. Mun. de Saúde
07235/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
19921/14 Amaro Gonçalves do Nascimento - Sec. Fazenda
22000/14 Nilza do Rozario Reis - Sec. Fazenda
23060/14 Helia Barreto Lopes - Sec. Fazenda
05281/15 Vanessa Barros Viveiros
- Processos Despachados pela Senhora Prefeita Arquivados nos termos do parecer da Procuradoria Geral**
- PROC. Nº NOME**
17384/13 Arlete Domingues Izaías - Sec. Fazenda
09668/14 José Manoel da Silva - Sec. Fazenda
18600/14 Joselydia Carvalho de Lacerda - Sec. Fazenda
SECRETARIA DE GOVERNO
Em 07/10/15

Thiago Soares de Godoy
- Subsecretário de Governo -

Id: 1896088

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº. 13 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
RETIFICA O TEXTO DE RESOLUÇÕES DE ANOS ANTERIORES POR ERRO MATERIAL.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmen-

Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 411,18	Quatrocentos e onze reais e dezoito centavos.
Adicional: Referente a 09% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 164,47	Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 205,59	Duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos.
Total:	R\$ 2.151,85	Dois mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº372/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 215.524-6/12, republicar a Portaria nº. 096/2012, de 03 de abril de 2012, publicada no D.O. em 16 de abril de 2012, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 25 de janeiro de 2012, em **R\$ 1.870,29 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, o provento mensal da **SRª VILMA TEIXEIRA BATISTA AZEVEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 25 HORAS - H, matrícula nº. 6053, aposentada conforme Portaria nº. 050/2012, de 19 de janeiro de 2012, publicada no Órgão Oficial em 25 de janeiro de 2012, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/10; Lei nº. 8.234/2011 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.365,18	Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 341,29	Trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos.
Adicional: Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 163,82	Cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos.
Total:	R\$ 1.870,29	Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº373/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 213.015-9/11, republicar a Portaria nº. 029/2011, de 11 de fevereiro de 2011, publicada no D.O. em 23 de fevereiro de 2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de setembro de 2010, em **R\$ 1.516,48 (Hum mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, o provento mensal do **SR. PAULO ROBERTO GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Operador de Máquinas I, matrícula nº. 2633, aposentado conforme Portaria nº. 690/2010, de 08 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no art.3º da EC nº. 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Operador de Máquinas I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo VI da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009 e Lei nº. 8.166/10	R\$ 978,38	Novocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 342,43	Trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005	R\$ 195,67	Cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos.
Total:	R\$ 1.516,48	Hum mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Id: 1896043

te aquela inscrita no Artigo 12, inciso XV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar as Resoluções de nº 03/2010, 04/2010, 02/2011, 03/2011, 05/2011, 06/2011, 01/2012, 05/2012, 06/2015, 08/2012, 09/2012, 03/2013, 04/2013, 05/2013, 06/2013, 01/2014, 03/2014, 04/2014, 10/2014 e 12/2014, em razão de no ato da publicação haver erro material.

Art. 2º. Esclarecer que onde se lê nas publicações anteriores "Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando", leia-se Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de setembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1895801

Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 0133/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, acatando parecer proferido nos autos do Processo Administrativo FMS nº. 1397/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Gerencia de Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE:

Tornar pública a **renovação de cessão**, do servidor publico da Fundação Municipal de Saúde, **Alexander de Oliveira Coelho**, Auxiliar Operacional de saúde, matrícula funcional nº **26639**, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para o cessionário, a contar de 01/01/2015 a 31/12/2015, devendo esta ser renovada anualmente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Presidente da FMS -

Id: 1895800

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.006.000357-3-PR
Pregão nº 026/2013

Contrato nº 0304/2013

Empresa Contratada: **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 06.049.955/0001-10

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas e implementos agrícolas; veículos leves; caminhões e retroscavadeiras; incluindo os respectivos operadores/motoristas e a execução de serviços de aração, gradagem, sulcação, aplicação de adubo orgânico, subsolagem, roçada, semeadura, colheita; transporte de materiais e produtos agropecuários; deslocamento dos técnicos; limpeza de bebedouros para animais, tomada de água para irrigação, embarque de materiais, abertura de covas, limpeza e manutenção de valas e canais, bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários visando o manejo e a conservação dos solos nos distritos de Morangaba (9º Distrito) e Ibitioca (10º Distrito), com reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Valor Aditivado: R\$ 715.808,00 (setecentos e quinze mil e oitocentos e oito reais)

Data da assinatura: 16/09/2015

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2015.

Id: 1896079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.006.000358-0-PR

Pregão nº 027/2013

Contrato nº 0305/2013

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA AMAQUI LTDA ME**

CNPJ: 08.104.066/0001-33

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas e implementos agrícolas; veículos leves; caminhões e retroscavadeiras; incluindo os respectivos operadores/motoristas e a execução de serviços de aração, gradagem, sulcação, aplicação de adubo orgânico, subsolagem, roçada, semeadura, colheita; transporte de materiais e produtos agropecuários; deslocamento dos técnicos; limpeza de bebedouros para animais, tomada de água para irrigação, embarque de materiais, abertura de covas, limpeza e manutenção de valas e canais, bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários visando o manejo e a conservação dos solos nos distritos de Santo Amaro(3º Distrito) e Mussurepe (5º Distrito), com reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Valor Aditivado: R\$ 974.594,09 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos)

Data da assinatura: 16/09/2015

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2015.

Id: 1896080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.006.000360-P-PR

Pregão nº 028/2013

Contrato nº 0302/2013

Empresa Contratada: **SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 07.966.031/0001-40

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas e implementos agrícolas; veículos leves; caminhões e retroscavadeiras; incluindo os respectivos operadores/motoristas e a execução de serviços de aração, gradagem, sulcação, aplicação de adubo orgânico, subsolagem, roçada, semeadura, colheita; transporte de materiais e produtos agropecuários; deslocamento dos técnicos; limpeza de bebedouros para animais, tomada de água para irrigação, embarque de materiais, abertura de covas, limpeza e manutenção de valas e canais, bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários visando o manejo e a conservação dos

solos nos distritos de Serrinha (15º Distrito) e Dores de Macabú (11º Distrito), com reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Valor Aditivado: R\$ 898.762,50 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 16/09/2015

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2015.

Id: 1896081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.006.000361-7-PR

Pregão nº 029/2013

Contrato nº 0308/2013

Empresa Contratada: **INOVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 39.229.547/0001-07

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas e implementos agrícolas; veículos leves; caminhões e retroscavadeiras; incluindo os respectivos operadores/motoristas e a execução de serviços de aração, gradagem, sulcação, aplicação de adubo orgânico, subsolagem, roçada, semeadura, colheita; transporte de materiais e produtos agropecuários; deslocamento dos técnicos; limpeza de bebedouros para animais, tomada de água para irrigação, embarque de materiais, abertura de covas, limpeza e manutenção de valas e canais, bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários visando o manejo e a conservação dos solos nos distritos de Tocos (17º Distrito), Goytacazes (2º Distrito) e São Sebastião (4º Distrito), com reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Valor Aditivado: R\$ 1.101.443,43(um milhão, cento e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura: 16/09/2015

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2015.

Id: 1896082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.006.000359-8-PR

Pregão nº 030/2013

Contrato nº 0306/2013

Empresa Contratada: **FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 04.635.778/0001-28

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas e implementos agrícolas; veículos leves; caminhões e retroscavadeiras; incluindo os respectivos operadores/motoristas e a execução de serviços de aração, gradagem, sulcação, aplicação de adubo orgânico, subsolagem, roçada, semeadura, colheita; transporte de materiais e produtos agropecuários; deslocamento dos técnicos; limpeza de bebedouros para animais, tomada de água para irrigação, embarque de materiais, abertura de covas, limpeza e manutenção de valas e canais, bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários visando o manejo e a conservação dos solos nos distritos de Santa Maria (18º Distrito) e Santo Eduardo (13º Distrito), com reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Valor Aditivado: R\$ 725.792,85 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 16/09/2015

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2015.

Id: 1896083

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 033/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtro para remoção de leucócitos de uma unidade de concentrado de hemácias em bancada (adulto e pediátrico), objetivando atender o Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário da sessão: 14 de outubro de 2015, às 15h (quinze horas).

Local: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - Departamento de Licitações, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da FMS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica ADIADA "SINE DIE" a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2015, do tipo menor preço global, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares (dreno em silicone, kit microsensor e sistema de derivação ventriculo-peritoneal), visando a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

Motivo: Inexistência de tempo hábil para responder à interposição impugnatória

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2015.

Aline Gomes Pelicioni

Pregoeira

Id: 1896074

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de seguro para 12 (doze) veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura total, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo danos materiais, danos corporais para terceiros e acidentes pessoais de passageiros.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 22 de outubro de 2015, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da SMS

Id: 1896078

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 39/2015

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes e quem mais interessar para a reunião ordinária que será realizada no dia 13 de Outubro do corrente ano, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30h, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, Altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura de ata;
- 2- Leitura de Expediente;
- 3- Avaliação das Eleições para Conselho Tutelar;
- 4- Deliberar sobre a proposta de edital para financiamento de programas/projetos para o exercício de 2016;
- 5- Plano Municipal Pró- Convivência Familiar e Comunitária;
- 6- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Outubro de 2015.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Presidente do CMPDCA

Id: 1895988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2015

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem por meio do presente CONVOCAR a Sra. DANIELE CHAGAS DA SILVA LOSCO ALCOFORADO, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 - Altos - Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheira Tutelar, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar Maria da Penha Menezes, por motivo de Licença Maternidade.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Outubro de 2015.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Presidente do CMPDCA

Id: 1896084

DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.